



## **Principais alterações do Regulamento para ano-calendário 2011/2012:**

### **Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore:**

1. A critério dos organizadores da Exposição Oficial, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho.
2. Em uma mesma exposição, os animais do grupo Nelore Mocho poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.
3. Os animais participantes dos campeonatos nacionais e regionais de Melhores Animais, Nelore e Nelore Mocho, somente poderão ser inscritos e levados a julgamento nas Exposições Oficiais da ACNB em nome de **seu proprietário**, devidamente registrado na ABCZ e constante no documento de RGN ou de RGD apresentado para a inscrição.
4. O Índice de Bonificação descrito no caput deste Artigo será multiplicado pelo Índice de Número Médio de Animais por Expositor **Sócio em Dia com a ACNB**, submetidos a julgamento na respectiva exposição, conforme Tabela de Índices de Número Médio de Animais por Expositor **Sócio em Dia com a ACNB** (TABELA I), anexa ao presente Regulamento, que estabelece bonificação adicional, na proporção inversa ao número médio de animais por expositor **sócio em dia com a ACNB**, visando valorizar as pontuações alcançadas nas exposições em que participam dos julgamentos um maior número de expositores.
5. Nas exposições em que os números mínimos de animais e expositores para a oficialização da exposição, estabelecidos no Artigo 11º, tenham sido atendidos, mas que, após serem desconsiderados os não sócios da ACNB e os sócios da ACNB com suas obrigações sociais em atraso, o número de animais e expositores tenha ficado abaixo de tais mínimos, o índice de bonificação final será igual a 1.00 (um), mantendo-se a oficialização da mesma
6. Visando fomentar a raça Nelore e promover a integração entre os criadores e expositores das diferentes regiões do país, será permitida a realização de Copas Inter-Regionais de criadores, expositores e animais Nelore e Nelore Mocho.
7. Os Conjuntos Progênie de Pai e Progênie de Mãe serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que os animais que os compõem deverão posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria, anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie do qual o mesmo foi membro.  
Na contagem de pontos por criador e por expositor, em cada exposição, somente serão contabilizados os pontos do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Pai e do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Mãe, respeitando-se o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.



8. **CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente **quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes.** Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3° (terceiro) ao 12° (décimo segundo) lugar.
9. A Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ será a responsável exclusiva pela escolha dos jurados que atuarão nas exposições do Circuito Nacional Nelore (Expoinéis Regionais), Expozebu e Expoinel. Nas demais exposições, os jurados deverão ser indicados pelos organizadores das Exposições Oficiais e submetidos à aprovação da Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ, respeitando-se as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela mesma Comissão .
10. Desde já, fica estabelecido que o critério para a classificação dos Jurados quanto à quantidade de animais julgados para o ano calendário 2012/2013 será:

**JURADOS J1:** Aqueles Jurados que já julgaram 8.000 animais zebuínos, ou mais;

**JURADOS J2:** Aqueles Jurados que já julgaram entre 2.000 e 7.999 animais zebuínos em, no mínimo, 06 (seis) exposições;

**JURADOS J3:** Aqueles Jurados que ainda não julgaram, aqueles que julgaram menos de 2.000 animais zebuínos, ou ainda, aqueles que julgaram 2.000 ou mais animais em menos de 06 (seis) exposições.